

CONVÊNIO N°001/2022

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM E
A AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA.**

De um lado, **A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº18.245.183/001-70 com sede na Rua Praça Padre João Maciel Neiva nº 015 – Bairro: Centro, Cidade: Santana da Vargem, CEP. 37.195-000 neste ato representado pelo seu Diretor Sr.José Elias Figueiredo, RG: MG-3188390, órgão expedidor: SSP/MG e inscrito no CPF 538.513.406-63 doravante denominada **CONCEDENTE** e, de outro lado, a **AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA**, entidade mantenedora do **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.943.835/0001-50, com sede na Rua Dom Bosco, 466, Bairro Castelo, na cidade de Batatais/SP, CEP 14.300-172, neste ato representada pelo seu Pró Acadêmico, **Sr.Luis Claudio de Almeida**, portador do RG nº 16.239.155-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº 045.110.658-02, residente e domiciliado na Rua Júlio Mesquita,29, Centro, Batatais/SP, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem como objeto a **regulamentação das condições de realização de Estágio Supervisionado Obrigatório e Não Obrigatório, dos Cursos de Graduação do Claretiano – Centro Universitário**, com base nos seguintes dispositivos legais:

- Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes;
- Portaria SED nº 05 de 17.04.2008, que estabelece as Diretrizes para realização de Prática de Ensino e de Estágio Supervisionado da Formação profissional;
- Resolução do CNE/CP nº 02 de 01 de julho de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior e para a formação continuada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para fins deste Convênio, entendem-se como realização de Estágio Supervisionado, as atividades assistidas e supervisionadas, proporcionadas ao acadêmico para a sua formação profissional docente, em situações reais de vida e de trabalho ligadas à sua área de formação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A realização de Estágio Supervisionado, objeto deste convênio, tem caráter curricular e obrigatório e não obrigatório e se constitui em elemento essencial à diplomação do acadêmico, de acordo com a legislação vigente e normas aprovadas pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A realização de Estágio Supervisionado terá a duração e a carga horária, fixadas de acordo com o previsto pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, no regulamento interno do curso/área, obedecida a legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO. O prazo de realização de Estágio Supervisionado poderá ser ajustado de acordo com o calendário acadêmico em andamento da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, mediante ciência e anuência da Unidade Concedente do Estágio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGACÕES DA CONCEDENTE

A **CONCEDENTE** obriga-se a:

I - Conceder campos, para realização de Estágio Supervisionado, aos acadêmicos dos Cursos de Graduação da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, em locais apropriados e com profissionais formados na área, de acordo com as disposições deste Convênio;

II - Disponibilizar a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, conforme o estabelecido na Diretriz SED/2008, vagas de Estágio Supervisionado, disponíveis em Unidades Concedentes de Estágio;

III - Incluir os acadêmicos nos programas e/ou projetos institucionais de trabalhos específicos, de acordo com as metas e normas previamente estabelecidas e acordadas entre a Unidade Concedente de Estágio e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

IV - Firmar via Unidade Concedente de Estágio, o Termo de Compromisso de Estágio com o acadêmico e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

V – Articular e realizar a supervisão/acompanhamento dos acadêmicos dos Cursos de Graduação, na área de formação pretendida, sendo de responsabilidade: da Supervisão de Educação Superior pelo professor designado pela IES, e na Unidade Concedente de Estágio, pelo Supervisor do local de estágio, habilitado na área de formação do acadêmico;

VI – Garantir ao acadêmico, o cumprimento da carga horária proposta, para a realização de Estágio Supervisionado;

VII – Informar a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, por meio da Unidade Concedente de Estágio, o desempenho do acadêmico elaborado em conjunto com o professor orientador/supervisor de estágio da IES, de acordo com as normas estabelecidas entre as partes convenientes;

VIII – Informar a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, por meio da Unidade Concedente de Estágio, no caso do acadêmico que por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar suas atividades de estágio;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

I - Garantir o acompanhamento sistemático e presencial do acadêmico em processo de Estágio Supervisionado, na Unidade Concedente de Estágio, designando professor orientador/supervisor responsável pela disciplina ou modalidade de estágio da IES, e, pela avaliação das atividades de estágio do acadêmico;

II–Em caso de estágio obrigatório, efetuar seguro contra acidentes pessoais para o acadêmico em realização de Estágio Supervisionado. Em caso de estágio não obrigatório, o seguro contra acidentes pessoais será por conta da Unidade Concedente;

III - Celebrar via Coordenadoria de Estágio do respectivo Curso de Graduação da IES, o Termo de Compromisso de Estágio com o acadêmico e o interveniente por meio da Unidade Concedente de Estágio;

IV – Encaminhar acadêmico à Unidade Concedente de Estágio de acordo com o estabelecido entre as partes convenientes;

V - Encaminhar com antecedência, para ciência e concordância da Unidade Concedente onde será desenvolvido o Estágio Supervisionado.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio vigorará pelo prazo de 05(cinco) anos, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, com ciência das partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

A **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Termo de Convênio se ocorrer inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas e

Batatais - SP
Rua Dom Bosco, 466
Castelo • CEP 14300-000
Fone: (16) 3660 1777
www.claretianobt.com.br

condições, pelas superveniências legais que tornem material, financeira e normalmente inexecutável, ou por mútuo consenso.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A realização de Estágio Supervisionado, não gera qualquer vínculo empregatício do acadêmico com a Unidade Concedente, conforme artigo 3º da Lei nº 11.778, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Batatais para dirimir questões oriundas do presente Termo de Convênio. E, por assim estarem em pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes o presente Termo de Convênio, na presença das testemunhas identificadas.

Batatais, 12 de janeiro de 2022.

UNIDADE CONCEDENTE
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO

AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA
LUIS CLAUDIO DE ALMEIDA

TESTEMUNHAS:

Nome
RG
CPF

Nome
RG
CPF

Batatais - SP
Rua Dom Bosco, 466
Castelo • CEP 14300-000
Fone: (16) 3660 1777
www.claretianobt.com.br